

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MS N.º 26/PE-068

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 07/07/2026, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico licitacoes-e2.bb.com.br, sob o nome SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MS, licitação número 1095921.

Esclarecimentos e dúvidas: Deverão ser encaminhadas ao SESC/MS até o dia 03/07/2026, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas:

- a) Correspondência dirigida à Gerência de Suprimentos e Facilities - GESUF, no endereço Rua Almirante Barroso n.º 52 – Bairro Amambaí – CEP 79.008.300 – Campo Grande – MS.
- b) Envio pelo e-mail no endereço licitacao@sescms.com.br

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, customização, transporte e instalação de Containers Habitáveis, que serão utilizados como estações de apoio, oficinas comunitárias e salas multifuncionais no âmbito do Projeto “MS Pedalando para o Futuro”, do Sesc MS, no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital e seus anexos poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- A)** Estejam suspensas de participar de licitações com o Sesc MS ou em âmbito nacional, conforme o artigo 41 da Resolução 1593/2024.
- B)** Estejam reunidas em consórcio;
- C)** Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação; e
- D)** Estejam sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

2.3 - CREDENCIAMENTO

2.3.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitacoes-e”, do Banco do Brasil S/A, na página licitacoes-e2.bb.com.br.

2.3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.3.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **4004 0001** e **0800 729 0001** (Central de Atendimento).

2.3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESC/MS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - CONEXÃO COM O SISTEMA

2.4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM N.º 2.3.1 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

2.4.2 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.4.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitacoes-e”, conforme o subitem 3.1 deste edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 3.2 deste edital.

3.1 - PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1 - Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITENS 2.3.1 e 5.1 deste edital.

3.1.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constante do ANEXO I.
- b) Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do SUBITEM 6 deste edital.

3.1.3 – Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul. O valor total apresentado é irrecorrível.

3.1.3.1 - O **SESC/MS** é considerado consumidor final, portanto não está sujeito a mesma tributação das empresas comerciais, contudo, vale destacar que para as empresas sediadas fora do estado de MS há uma cobrança de diferencial de alíquota de ICMS, que pode girar em torno de +/- 10%, dependendo da região, conforme **DECRETO Nº 13.162, DE 27 DE ABRIL DE 2011** editado pelo governo do Estado e Mato Grosso do Sul. A diferença de imposto deverá ser suportada pela licitante vencedora nos termos do subitem 3.1.3 do edital.

3.1.4 - Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura e aceite definitivo por parte da equipe técnica do SESC/MS.

3.2 - PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante.

3.2.2 - Deverá apresentar os preços unitários e o valor total arrematado, considerando todos os componentes citados no SUBITEM 3.1.3.

3.2.3 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.2.4 - **O prazo de entrega está descrito no Anexo I e será contado a partir da data de emissão da Ordem de Compra (OC) ou assinatura do contrato.**

3.2.5 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.2.6 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e emitida a Ordem de Compra (OC), esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação

contrária formal do licitante, por meio do site licitacao@sescms.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.7 - Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelope, após sua entrega.

4. HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de todas as alterações contratuais OU a última Alteração Contratual desde que consolidada, devidamente registrada no órgão competente.
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de:
 - c.1) Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme Portaria Conjunta RFB /PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:
 - d.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou
 - d.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:
 - e.1 - Certidão Negativa de Débitos Gerais; **ou**
 - e.2 - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

g) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC/MS se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.2.1 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos.

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de capacidade técnica constituída por atestado emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado serviços que guardem semelhança com o objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja:

a.1) Fornecimento e instalação de containers habitáveis, incluindo transporte e montagem.

a.2) Execução de base de concreto (sapatas) para fixação dos containers.

b) Certidão de registro da empresa e de responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU.

4.4 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata:** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

4.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 - Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo III;

b) Declaração, em papel timbrado do proponente, devidamente assinada por seu representante legal, responsabilizando-se pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada e que apresenta plena e total aceitação das condições estabelecidas neste certame, na forma do modelo constante do Anexo IV;

c) Declaração de Ciência e Compromisso ao Código de Conduta e Ética da instituição, conforme modelo do Anexo V: Em linha com o Programa de Compliance do Sesc/MS, o representante legal da empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento do Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu "Conformidade" do Portal Transparência da instituição

(<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>), assumindo o compromisso em cumprir com as boas práticas de conduta e comportamento ético esperados e preconizados pelo Sesc/MS.

d) Apresentar Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União -TCU, válida na data de apresentação dos documentos de habilitação. Em razão do prazo de validade de 30 (trinta) dias, o Sesc/MS poderá a qualquer tempo, solicitar a apresentação de nova certidão, caso haja necessidade de prorrogação do certame ou de atualização da regularidade documental.

4.6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.6.1 Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.6.2 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do (s) licitante (s) convocado (s) somente serão disponibilizados para acesso ao público e aos demais licitantes, após a declaração de vencedor na plataforma de licitações.

4.6.4 Os documentos a que se se referem o inciso anterior, ficarão disponíveis no site do Sesc MS, na página de licitação, no respectivo processo.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Limite do acolhimento de propostas: até às **09h (Horário de Brasília-DF) do dia 07/07/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 - ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 - Conforme previsto no subitem 3.1.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas eletrônicas.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 - Terá início às **09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 07/07/2026**. Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.3 - Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

5.3.4 O modo de disputa será o “aberto”. Neste modo, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.3.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

5.3.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.3.9 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

5.3.10 Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

5.3.11 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

5.3.12 Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR GLOBAL**.

5.4 - ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado **ARREMATANTE**, que encaminhe em até 02 (duas) horas após o término da disputa, os documentos de habilitação, conforme item 4 deste edital, e a proposta, conforme previsto no subitem 3.2, para o e-mail licitacao@sescms.com.br.

5.4.1.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação poderá ocorrer por igual período e por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.4.1.1.1 A solicitação a que se refere o inciso anterior, deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@sescms.com.br.

5.4.2 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

5.4.3 No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada a classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 5.2.1 deste edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

5.5 ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.5.1 Após o recebimento das propostas ajustadas, a Comissão Permanente de Licitação analisará os preços, passando a avaliar a aceitabilidade dos mesmos e desclassificará a licitante que apresentar proposta:

- a) Que não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Apresentar proposta com quantidades e especificações diferentes/alteradas quanto ao estabelecidas nas Especificações dos Serviços (Anexo I);

5.5.1.a) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o SESC/MS poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

5.5.2 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.6 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

a) Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final, indicando o licitante vencedor. A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR será registrada na plataforma eletrônica em que ocorrer a disputa, ocasião em que será informado o início do prazo recursal.

b) Os documentos encaminhados pelos licitantes convocados serão disponibilizados no site do Sesc/MS, no respectivo processo licitatório. A ata da sessão será emitida após o decurso do prazo recursal e a análise de eventual recurso, sendo posteriormente encaminhado o processo à autoridade competente para homologação do resultado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL em conjunto com o modo de disputa ABERTO.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

7.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio da emissão de Ordem de Compra, onde constará todas as condições para o fornecimento.

8. PENALIDADES:

8.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a. Perda do direito à contratação;
- b. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- c. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.2.1 Na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil dará ao SESC/MS o direito de aplicar as seguintes penalidades:

8.2.1.1 Advertência;

8.2.1.2 Cancelamento do Contrato;

8.2.1.3 Impedimento de participar das licitações por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.2.1.4 Multa.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Resolução SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SESC/MS.

8.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo SESC/MS.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no SESC/MS, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6 A licitante que incidir em alguma das hipóteses abaixo, perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

8.10 Rescindir unilateralmente o contrato

8.11 Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

8.12 A critério do SESC/MS, as sanções poderão ser cumulativas.

8.13 Nenhuma das penalidades de multa imposta possuem caráter compensatório, podendo o SESC reclamar pelas perdas e danos, acrescidos de correção monetária e juros de mora desde sua incidência, suportados por ato da Contratada excluindo-se os prejuízos decorrentes de caso fortuito e força maior.

8.14 Numa eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo Sesc-MS, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público, a aplicação das penalidades previstas.

8.15 É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **licitacoes-2.bb.com.br** e eventuais alterações no edital e seus anexos, no endereço **www.sescms.com.br/licitacao**.

9.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras. Também não serão aceitos boletos bancários.

9.3 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante ARREMATANTE e, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

9.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

9.4.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.5 A Comissão de Licitação poderá incluir documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.

9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/MS.

9.7 A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC/MS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

9.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Gerência de Suprimentos e Facilities (GESUF) da Administração Regional do SESC/MS, pelo e-mail licitacao@sescms.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data-limite para abertura da proposta eletrônica, conforme SUBITEM 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

9.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao SESC quando ocorrido durante o certame.

9.10 A qualquer momento, o SESC/MS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

9.11 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

9.12 Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc), o preço referencial da presente licitação será mantido sob sigilo, com o objetivo de estimular a apresentação de propostas mais econômicas e competitivas.

9.13 Da decisão da Comissão de Licitação que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Diretor de Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura (DEAPI) da Administração Regional do SESC/MS. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sescms.com.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no site do sesc.ms.

9.14 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

9.15 Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que é assegurado ao Sesc MS o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

9.16 O Sesc Mato Grosso do Sul não adere a Lei Complementar 123 de dezembro de 2006. Conforme Acórdão 1784/2018 Plenário TCU “O tratamento diferenciado previsto nos arts. 44, 47 e 48 da LC 123/2006, em prol das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente deve ser exigido das entidades do Sistema S se houver previsão nos seus regulamentos próprios”.

9.17 Considerando as Decisões nº 907/97, de 11/12/1997, e nº 461/98, de 22/07/1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União, os Serviços Sociais Autônomos não estão sujeitos aos estritos procedimentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos das Administrações Públicas (Lei nº 14.133, de 1º/04/2021), e sim aos seus regulamentos próprios devidamente aprovados e publicados.

9.18 Os fornecedores serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho conforme regras estabelecidas no Programa de Desenvolvimento de Fornecedores - PROFORN publicado no site www.sesc.ms.

9.19 É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III – Declaração Relativa a Menores
- d) ANEXO IV – Declaração de Veracidade e Aceitação
- e) ANEXO V – Declaração de Ciência e Compromisso

Campo Grande - MS, 30 de junho de 2026.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CONTAINERS HABITÁVEIS**, que serão utilizados como estações de apoio, oficinas comunitárias e salas multifuncionais no âmbito do Projeto “MS Pedalando para o Futuro”, do Sesc MS, no estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O projeto MS Pedalando para o Futuro é uma iniciativa que utiliza o ciclismo como ferramenta de transformação social, promovendo a prática esportiva, a inclusão social e a conscientização ambiental entre crianças e jovens. O projeto oferece aulas gratuitas de mountain bike, buscando combater o sedentarismo e revelar talentos na modalidade.

Os containers serão utilizados como:

- Espaços educativos e de formação;
- Oficinas de manutenção de bicicletas;
- Depósito de equipamentos.

A escolha por containers habitáveis se deve à versatilidade, mobilidade, sustentabilidade e rapidez de implantação, proporcionando eficiência na execução do projeto.

A aquisição visa substituir os containers alugados, reduzindo custos recorrentes e garantindo economia a longo prazo, otimizando os recursos disponíveis para o Projeto.

3. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

Os containers deverão ser entregues e instalados em pontos estratégicos indicados pela contratante, dentro dos municípios indicados abaixo. Os locais exatos serão informados após a assinatura do contrato.

- Substituição de containers alugados: Municípios de Maracaju, Rio Brilhante, Nova Alvorada do Sul e Campo Grande (Bosque Camburê).
- Novos locais: Municípios de Sidrolândia e Nioaque.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega, execução das fundações e instalação completa dos containers será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

5. PAGAMENTO: O pagamento será feito conforme entrega dos containers, a contar da data de instalação e pleno funcionamento do container. Será efetuado por depósito bancário, em até 20 dias após a emissão da Nota Fiscal após autorização e aceite por parte do Sesc.

6. OBSERVAÇÕES:

- Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados e em pleno funcionamento. Para o primeiro pagamento, deverá apresentar ART ou RRT referente ao fornecimento, execução e instalação de cada container individualmente.

7. REQUISITOS

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.1. Certidões de Registro e de Regularidade, nas quais constem compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como dos seus responsáveis técnicos.

7.1.2. Prova de capacidade técnica constituída por atestado emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado serviços que guardem semelhança com o objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja:

- Fornecimento e instalação de containers habitáveis, incluindo transporte e montagem.
- Execução de base de concreto (sapatas) para fixação dos containers.

7.1.3. A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos atestados, um a um, constituindo realizações de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

7.1.4. Na análise do atestado serão verificadas as semelhanças quanto à: destinação de uso, grau de complexidade construtiva e padrão de acabamentos da edificação.

7.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

7.2.1. Fornecimento de todo o equipamento necessário para execução dos serviços.

7.2.2. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a vigilância e a segurança de pessoal, materiais, ferramentas, equipamentos etc., no local dos serviços executados, além do controle de acesso de pessoal e veículos.

7.3. TRABALHOS E SERVIÇOS:

7.3.1. Deverá refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à execução dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.3.2. Deverá fornecer todos os materiais e executar todos os serviços, bem como adquirir e instalar eventuais equipamentos necessários à completa e perfeita utilização das benfeitorias, de acordo com os anexos e documentos integrantes do Contrato;

7.3.3. Todas as dimensões e intervenções deverão ser conferidas “in loco” pela Contratada, em visita técnica, antes do início dos serviços;

7.3.4. **O Cronograma de Execução dos Serviços deverá ser enviado à GEINF - Gerência de Infraestrutura em até 10 úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra;**

7.3.5. A GEINF - Gerência de Infraestrutura validará o Cronograma de Execução, a fim de que não haja interferência nas atividades da unidade, e a Contratada deverá segui-lo rigorosamente, cabendo penalidades contratuais em caso de descumprimento;

7.3.6. Deverá pagar indenização por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem em função da execução dos serviços, inclusive a terceiros;

7.3.7. Deverá realizar o pagamento de seguros, impostos, leis sociais e de toda e qualquer despesa referente à execução dos serviços, inclusive licença em Repartições Públicas, se necessário.

7.4. SUBCONTRATAÇÃO:

7.4.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.5. SEGURANÇA DO TRABALHO:

7.5.1. Os serviços executados deverão atender a legislação vigente relativa às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho, notadamente as NR 07 – PCMSO, NR 09 – PPRA, as Normas da ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais a utilizar.

7.5.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer para todos os trabalhadores, equipamentos de proteção individual (EPI), além de uniforme e/ou crachás da empresa.

7.5.3. Será exigido o fiel cumprimento de todas as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho. As empresas que não cumprirem as exigências de Segurança e Medicina do Trabalho poderão ser penalizadas na forma da lei.

7.5.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas ao local de instalação, através de tapumes de madeira, lonas ou cercas, conforme prescreve a NR-18. Todas as medidas para sinalização, interdição e isolamento da área deverão estar de acordo com as normas internas de segurança.

7.5.5. A **CONTRATADA** se obriga a atender às suas custas:

- Todas as leis, regulamentos e posturas referentes a obras públicas e sua segurança;
- Pagamento das despesas decorrentes da legislação trabalhista, bem como os impostos e taxas que forem devidos pelo seu trabalho.

7.6. TRANSPORTES DIVERSOS:

7.6.1. Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.6.2. Os materiais considerados para bota-fora deverão ser carregados, transportados e descarregados pela **CONTRATADA** em local destinado pela Prefeitura.

7.6.3. Quaisquer responsabilidades (multas, notificações) oriundas deste serviço será exclusivamente da **CONTRATADA**.

7.7. SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICADOS:

7.7.1. Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e de padrão superior, de acordo com as especificações, e no caso de necessidade de substituição deverão ser aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** antes da sua instalação.

7.7.2. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a **CONTRATADA** apresentará uma proposta de substituição para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. Mesmo que a **CONTRATADA** tenha apresentado em sua proposta de preços o valor do material supostamente similar ao previsto, isto não será considerado como justificativa para a mudança da especificação.

7.7.3. Acréscimos, reduções ou modificações que impliquem em alterações do valor contratual, deverão ser previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, observados os preços unitários da proposta original, ou acordados entre as partes, quando forem diferentes dos incluídos na licitação.

7.7.4. Os quantitativos apresentados abaixo são uma referência, com base nas medidas apresentadas pelo **anteprojeto**. Cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade pela conferência e certificação dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer containers conforme as especificações deste TR.

- Executar fundações de concreto (sapatas, base, brita, meio-fio) em novos os pontos (Sidrolândia e Nioaque), os polos de Rio Brilhe, Nova Alvorada, Bosque Camburé (Campo Grande), Maracaju já possuem as estruturas de base.
- Transportar, descarregar e instalar os containers nos locais designados.
- Garantir os materiais e serviços prestados por no mínimo **12 (doze) meses**.
- Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente às fundações e instalações, quando aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Garantir o acesso ao local de instalação dos containers.
- Fiscalizar a execução dos serviços.

10. RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Fornecimento, customização, transporte e instalação de 06 (seis) unidades de containers habitáveis, destinados ao armazenamento de bicicletas e equipamentos do projeto “MS Pedalando para o Futuro”, incluindo mobiliário e acessórios internos, execução de base em concreto e meio-fio na área de implantação. Os containers deverão contar com adaptações específicas para o projeto, incluindo suportes metálicos internos para armazenamento vertical de bicicletas, com capacidade mínima para 30 bicicletas por container, painel perfurado com ganchos para organização de capacetes e equipamentos individuais, estante metálica para acomodação de materiais, bem como instalações elétricas para iluminação e tomadas de energia elétrica. Deverá ser previsto o transporte, descarga e posicionamento dos containers nos locais definidos pela contratante.

Os containers devem ser entregues prontos para uso, atendendo às normas de segurança elétrica e estrutural.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CONTAINERS

Cada container deverá possuir as seguintes características e adaptações:

11.1. Estrutura Básica

- Container marítimo padrão ISO (20 pés), com aproximadamente 6 metros de comprimento por 2,4 metros de largura e 2,6 metros de altura, reciclado ou novo, com estrutura íntegra.
- Pintura interna e externa anticorrosiva e personalizada com identidade visual do projeto (cores e logomarca a serem fornecidas pela contratante).

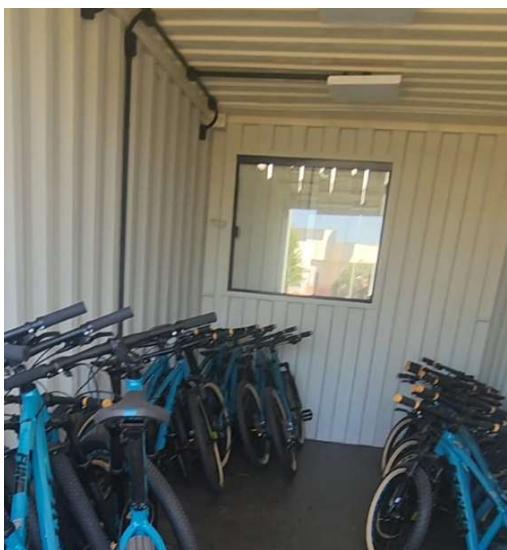
11.2. Aberturas

- O container deverá ter 01 (uma) janela (J1) com pintura eletrostática, cor preto fosco, com vidro temperado incolor, com 2 folhas de correr e fechamento externo metálico no padrão do container, medindo 1,10 m de largura por 0,90 m de altura. Deverá ser prevista fechadura completa, incluindo chave e cadeado.

Imagem referência:



Imagem referência do container existente:



- Portas originais do container, 02 folhas com 115 cm de largura por 235 cm de altura, com jogo de fechadura completa, incluindo chaves e cadeados.

Imagem referência do container existente:



11.3. Isolamento e Revestimento

- Piso em compensado naval, espessura mínima de 15 mm, lixado e com aplicação de esmalte sintético fosco na cor preta.
- O piso deverá receber aplicação de proteção retardante de chamas.
- Paredes internas do container em aço com proteção em zarcão e acabamento com pintura em esmalte sintético fosco, cor branco gelo.

11.4. Instalações Elétricas e iluminação

- Deverão ser instaladas 02 (duas) tomadas 127V, 10A, com fiação mínima de 2,5mm², para uso comum, incluindo eletroduto galvanizado, caixas de passagem e espelhos de tomada aparentes, fixados por braçadeira metálica.
- Fornecimento e instalação de 04 (quatro) luminárias painéis de LED de sobrepôr, 40W, tamanho 40 X 40 cm, branco frio, incluindo eletroduto galvanizado, caixas de passagem e interruptor 02 teclas aparentes, fixados por braçadeira metálica.
- O interruptor deverá ser instalado próximo à porta de entrada.
- Fornecimento e instalação de 04 (quatro) arandelas externas, do tipo tartaruga, com grade protetora antifurto, incluindo eletroduto galvanizado e caixas de passagem aparentes, fixados por braçadeira metálica.
- Fornecimento e instalação de quadro de energia elétrica interno, de sobrepôr, incluindo disjuntores específicos para circuito de tomadas e de luminárias, atendendo às cargas necessárias e identificação de todos os disjuntores.
- Toda a infra aparente deverá ser pintada em esmalte preto fosco.
- Fornecimento e instalação de entrada de energia por tomada CEE bifásica.
- Fiação e quadro de distribuição conforme NBR 5410.

Imagem de referência do container existente:



11.5. Mobiliário e acessórios

11.5.1. Suportes aéreos, com capacidade para 30 bicicletas (15 bicicletas cada), com ganchos de correr.

- Fornecimento e instalação de 02 (dois) suportes aéreos para bicicletas, fabricados em aço galvanizado, do tipo trilho deslizante, com ganchos de correr emborrachados para proteção do aro.
- Deverá ser fixado na estrutura do container de forma a garantir segurança e estabilidade.
- Os ganchos deverão ser soltos, podendo ser movimentados no trilho para melhor acomodar as bicicletas. Os ganchos deverão ter alturas diferentes para melhor encaixe das bicicletas.
- Capacidade total para 30 bicicletas.
- Dimensões (comprimento x distância da parede x altura cm): 400 x 45 x 200 cm.
- Pintura eletrostática epóxi preto;

Imagens de referência:



11.5.2. Estante de aço para acomodação de equipamentos.

- Fornecimento e instalação de estante com 06 prateleiras.
- Dimensões aproximadas da estante (altura x largura x profundidade em cm): 198 x 90 x 27,5 cm. Fabricado em chapa de aço zincada (galvanizada) lisa conforme norma NBR 7008.
- Pintura: Eletrostática epóxi-pó em todo produto, proporcionando cobertura total e uniforme. A pintura deve ser homogênea, evitando a adesão das partículas de poeira e permite fácil e rápida limpeza.
- Cor: Estrutura na cinza.
- Prateleiras: Com dobras em todas as laterais para não ter o efeito faca, reforço em “U” na parte inferior aumentando a resistência ao peso, para capacidade de 10 kg por prateleira.
- Sapatas Niveladoras: Pés deslizadores usados para apoiar e nivelar os armários em eventuais desníveis de piso confeccionados em polipropileno preto.
- Sistema de Montagem: com sistema de parafuso allen e rebites com rosca fixados em todas as prateleiras, sendo possível a regulagem de altura nas colunas a cada 70 mm.
- Qualidade e Acabamento: as estantes não podem estar amassadas, descascadas, riscadas, tortas, com rebarbas podendo provocar acidente. A pintura deve ser homogênea.

Imagem de referência da estante:



11.5.3. Painel de aço perfurado com ganchos, para acomodação de capacetes de bicicleta.

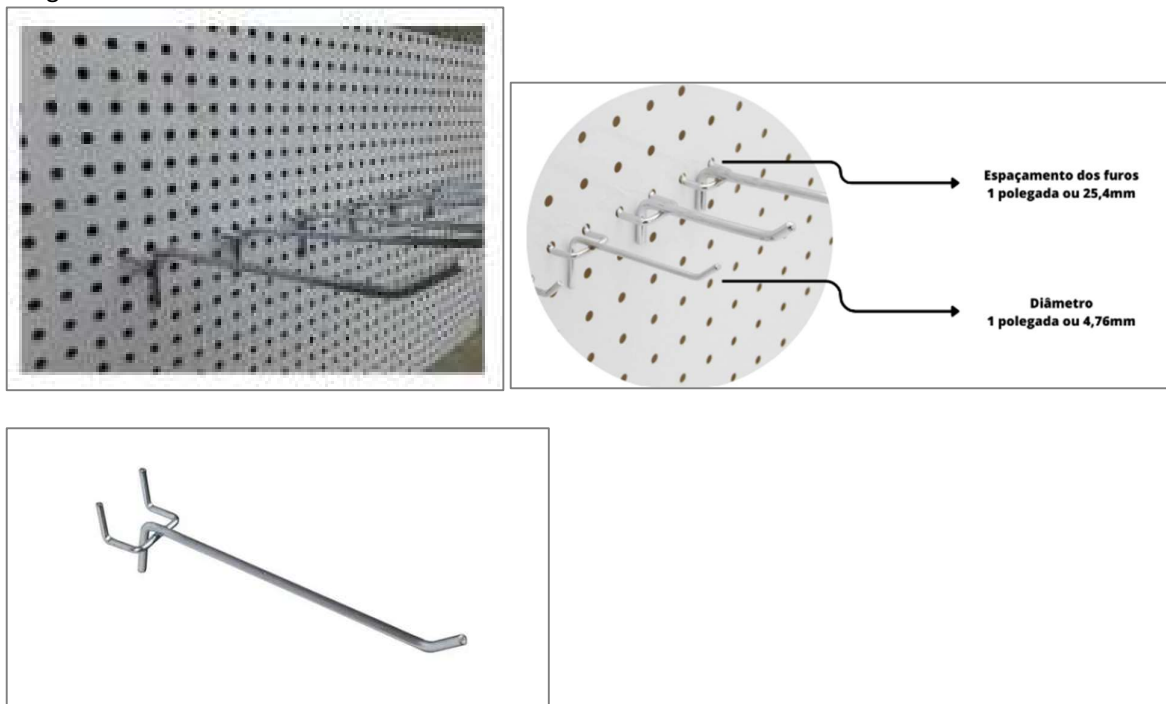
Aquisição de painel perfurado metálico, completo com ganchos de fixação, destinado ao armazenamento e organização de capacetes de bicicleta.

Características mínimas exigidas:

- Material do painel: chapa de aço carbono, espessura mínima de 0,6 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor preta ou cinza.
- Dimensões do painel: 1,80 m (altura) x 1,00 m (largura), podendo ser fornecido em módulos de encaixe, conforme disponibilidade do fabricante.
- Perfuração: padrão universal de furos redondos, compatível com ganchos e suportes comerciais.
- Fixação: sistema para fixação na parede do container, devendo garantir estabilidade e segurança no uso.
- Ganchos: fornecimento de 20 (vinte) ganchos metálicos removíveis e reposicionáveis, com tratamento anticorrosivo, comprimento mínimo de 15 cm, com ponteira dobrada para proteção.
- Capacidade: o conjunto deverá permitir a fixação e armazenamento de no mínimo 20 capacetes de bicicleta.

- Acabamento: superfícies lisas, livres de rebarbas ou arestas cortantes, assegurando durabilidade e segurança do usuário.

Imagens de referência:



11.6. EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES – SAPATAS E BASE DE CONCRETO

A empresa contratada deverá fornecer orientação técnica e executar fundações adequadas, conforme especificações:

- Execução de sapatas isoladas de concreto armado sob cada ponto de apoio do container.
- Dimensões mínimas das sapatas de 60x60x60 cm, armadas com aço CA-50, dimensionadas para suportar a carga dos containers.
- Execução de base niveladora de concreto ou metálica, garantindo nivelamento e estabilidade.
- Fixação do container: Utilização de chumbadores metálicos ou outra técnica de fixação segura.

Drenagem: Implementação de declividade e canaletas para escoamento de águas pluviais.

11.7. EXECUÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO

Deverá ser executado meio-fio pré-moldado de concreto em todo o entorno da área destinada à instalação do container, com dimensões de 5,60 m x 13,00 m aproximadamente, para contenção e delimitação do espaço.

- O meio-fio deverá atender às especificações da ABNT NBR 15953 – Guias e meio-fios de concreto.
- O assentamento será realizado sobre lastro de concreto magro, com espessura mínima de 5 cm, devidamente nivelado e compactado.
- As juntas entre as peças serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantindo o alinhamento e estabilidade.
- A execução deverá respeitar cotas e alinhamentos indicados em projeto, assegurando o acabamento.

11.8. FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE BRITA TIPO 01

Será realizado o fornecimento, transporte, espalhamento e nivelamento de brita tipo 01 em toda a área delimitada de aproximadamente **70,00 m²**, com espessura compactada de 5 cm, visando drenagem e acabamento do piso.

- Antes da aplicação, a base deverá ser regularizada e devidamente compactada.
- A distribuição da brita será uniforme em toda a área, garantindo camada contínua e homogênea.
- O nivelamento deverá assegurar a adequada drenagem superficial, conforme orientação da fiscalização.
- A brita utilizada deverá ser limpa, isenta de impurezas e atender às especificações da ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto.

11.9. DO TRANSPORTE DO CONTAINER

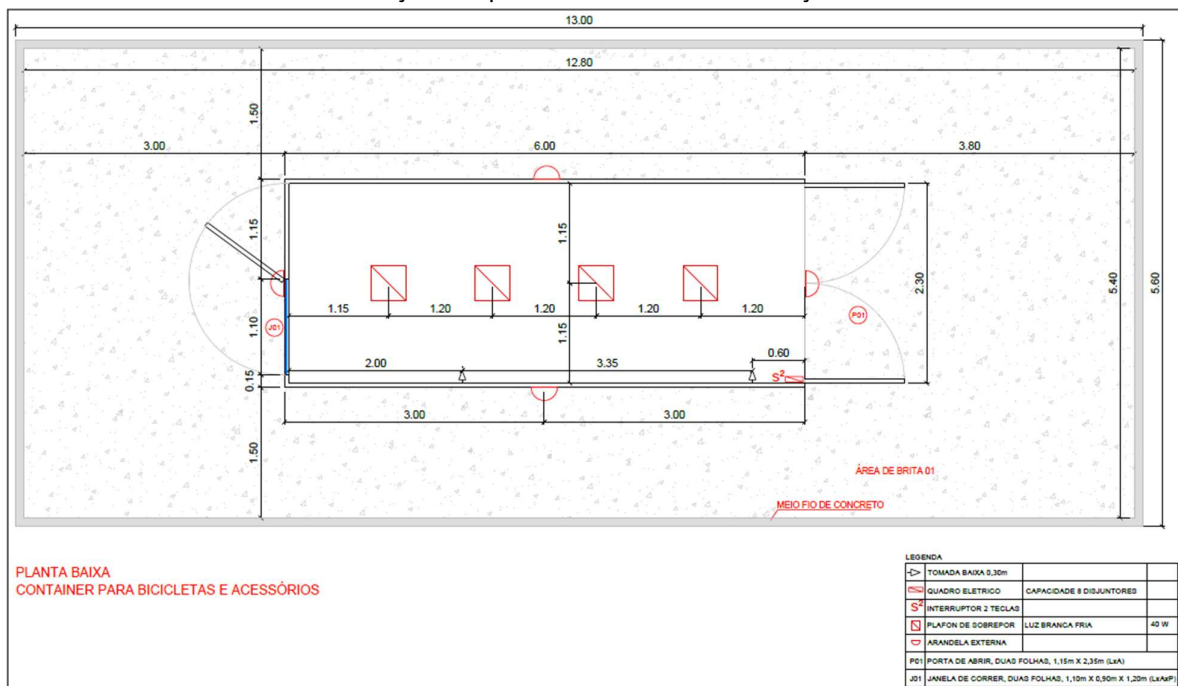
- O transporte deverá ser realizado preferencialmente por carreta porta-container ou caminhão plataforma (truck/carreta) com dimensões e capacidade de carga compatíveis com o peso e o volume do container.
- O veículo deve ser obrigatoriamente equipado com sistema de travamento padronizado (*Twist Locks* / pinos de fixação) para garantir o bloqueio seguro do container durante o trânsito, em conformidade com as normas do CONTRAN.
- Caso os locais de origem e destino não possuam maquinário próprio para movimentação, a contratada deverá fornecer caminhão equipado com guindaste articulado (tipo Munck) ou guindaste móvel compatível com o peso do container (observando a diferença de peso caso esteja cheio ou vazio) e o raio de operação necessário para o içamento seguro.
- O transporte e o içamento (Munck ou Guindaste) deverão ser incluídos na proposta e ficará sob responsabilidade da contratada, que deverá **apresentar o custo por KM rodado**, separado do valor do equipamento, para as cidades do interior e para a cidade de Campo Grande.

11.10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornece todos os equipamentos necessários para a amarração, elevação e transporte seguro da carga (cintas, correntes, manilhas e cabos de aço), devidamente certificados e em perfeitas condições de uso.
- Disponibilizar profissionais capacitados (motorista e operador de guindaste/sinaleiro), devidamente habilitados, portando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho (NR-6, NR-11, entre outras pertinentes).
- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos avarias causadas ao container, ao seu conteúdo, ou a terceiros durante as operações de içamento, transporte e descarga.
- Manter apólice de seguro de RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga) vigente cobrindo o valor total do bem transportado.
- Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação, diárias da equipe e eventuais licenças ou Autorizações Especiais de Trânsito (AET), se aplicáveis.
- Realizar o isolamento e a sinalização da área durante as operações de carga e descarga, visando a segurança de pedestres e demais veículos no entorno.

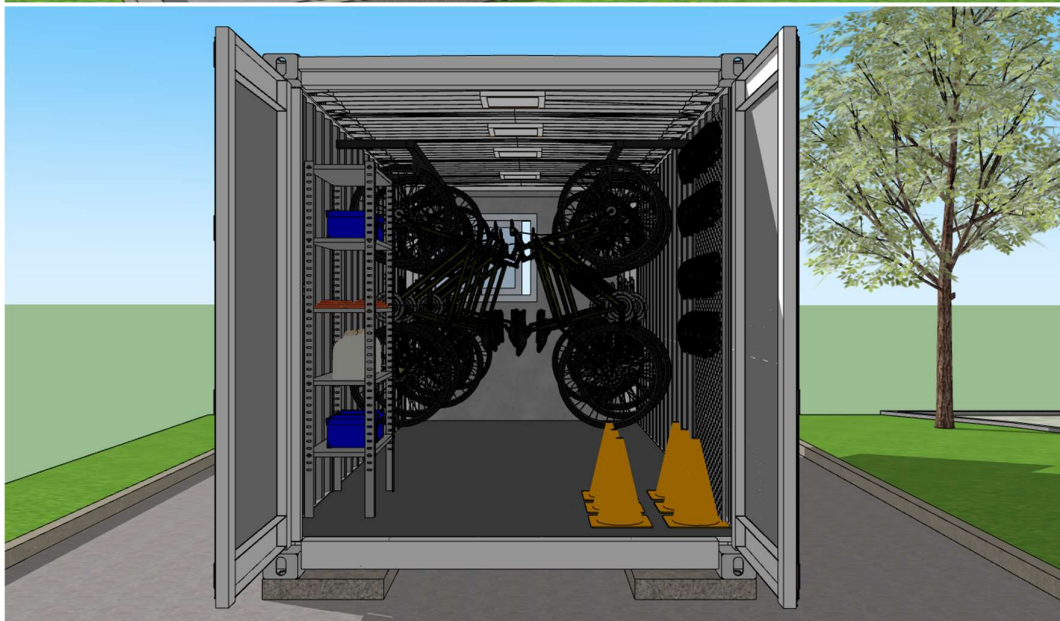
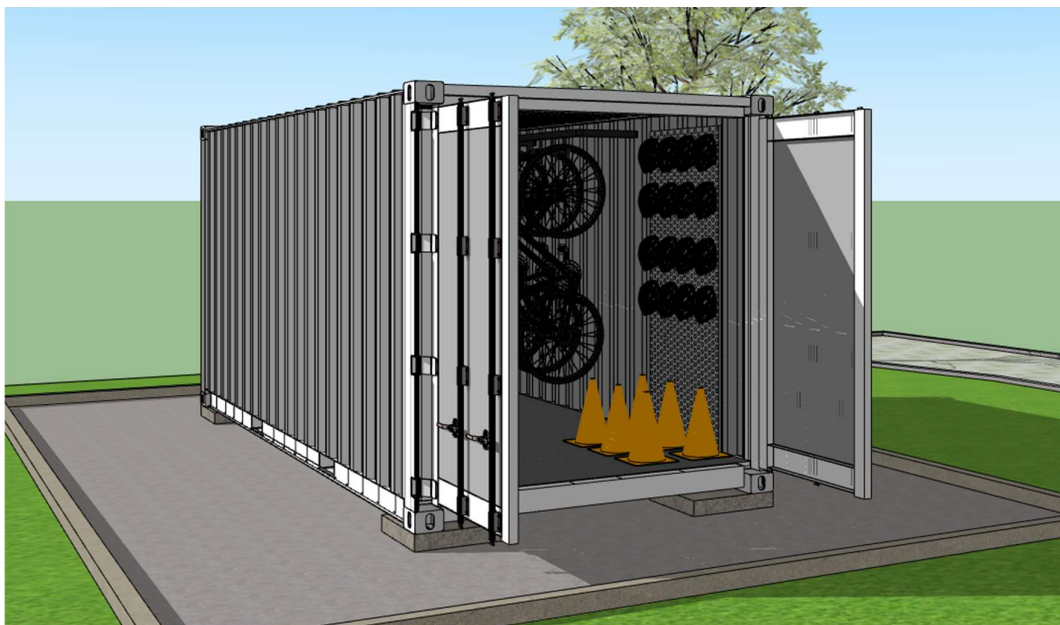
12. IMAGENS DO PROJETO

12.1.1. Planta baixa com identificação dos pontos de elétrica e iluminação.



1.1.1. Imagens 3D do Projeto:





Diversos

- A responsabilidade pelos resíduos gerados ficará por conta da Contratada;
- Deve ser feita a limpeza geral após o término dos serviços.
- O fornecimento de laudos e reponsabilidade técnica atestando a propriedade antichamas de materiais e revestimentos dos elementos construtivos ficará por conta da Contratada
- O transporte e o içamento (Munck ou Guindaste) deverão ser incluídos na proposta e ficará sob responsabilidade da contratada, que **deverá apresentar o custo por KM rodado.**

Na proposta deverá constar o serviço de confecção de base niveladora, podendo ser de concreto ou metálica, conforme o tipo de terreno a ser instalado o container.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa licitante)

Ao SESC/MS
Ref. Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/PE-068

1) Em participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº. 26/PE-068, o abaixo assinado declara:

- Ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os produtos ofertados atendem plenamente às especificações técnicas do Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;
- Estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SESC/MS nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação;
- Os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como equipamentos e mão-de-obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- Sob as penalidades cabíveis, que se obriga a entregar os produtos no Anexo I Termo de Referência, nos locais indicados sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/MS.
- Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/PE-068 do SESC/MS e seus anexos;
- Que as únicas pessoas interessadas são as ali indicadas e que, nenhum preposto ou empregado do SESC/MS ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte deste; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro Proponente; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

2) O VALOR GLOBAL de acordo com nossos preços apresentados é de R\$ (-----), conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTAINER HABITÁVEL	6	UNID		

3) Que esta proposta da empresa _____, está em estrita conformidade com os Documentos do processo e tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

4) Indicamos o nosso representante legal, o Sr. _____, identidade _____, CPF _____, função na empresa _____, endereço _____, telefone/fax _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____ para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento da Ordem de Compra (OC) e diligências.

5) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

(Local), ____ de _____ 2025.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/MS
Comissão de Licitação
Campo Grande - MS
Pregão Eletrônico nº 26/PE-068

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, xx de xxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Obs. DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto alínea b do item 4.5. do Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº. 26/PE-068**, que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada. Declaramos ainda, que no caso de ser vencedora do presente certame, que recebemos e examinamos cuidadosamente e especialmente as especificações técnicas, os documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Estamos também cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa

(NOME DA EMPRESA) neste ato representada por (NOME DO SOCIO OU PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL),

Obs. DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no (CNPJ), neste ato representada por (NOME DO RESPONSÁVEL), DECLARA que:

1. Tivemos ciência e compreendemos o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>).
2. Estamos cientes e de pleno acordo com os valores do Sesc/MS e com os princípios e condutas estabelecidos no referido Código e esperados pelo Sesc/MS.
3. Compartilharemos os princípios e condutas estabelecidos no referido Código com os nossos empregados e nossos subcontratados, quando for o caso.
4. Não temos prévio conhecimento de qualquer violação ou indício de violação ao Código ou a legislação vigente.
5. Estamos cientes de que a manutenção de eventual relação contratual com o Sesc/MS implica na concordância em cumprir o Código e suas eventuais alterações.
6. Comprometemo-nos em cumprir o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS em sua integralidade, sob pena de sujeitarmos-nos, além de sanções previstas em leis, a medidas disciplinares que poderão ser impostas pela Comissão de Ética do Sesc/MS a partir de um processo de apuração conduzido por este, em caso de violação ao referido Código.

(Local), _____, de _____, de 20__

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa